



CONGRESSO NACIONAL

MPV 347

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 347 de 22/01/2007
------	---

autor Deputado Eduardo Cunha	n.º do prontuário
---------------------------------	-------------------

1	<input type="checkbox"/>	Supressiva	2.	<input type="checkbox"/>	substitutiva	3.	<input type="checkbox"/>	modificativa	4.	<input checked="" type="checkbox"/>	aditiva	5.	<input type="checkbox"/>	Substitutivo global
---	--------------------------	------------	----	--------------------------	--------------	----	--------------------------	--------------	----	-------------------------------------	---------	----	--------------------------	---------------------

Página	Artigo	3º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Adicionar novo parágrafo ao artigo 3º da MP n. 347, com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....
§ 1º (atual parágrafo único)

§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo ao superávit financeiro composto por recursos do Tesouro Nacional destinados ao financiamento da assistência ao trabalho, saúde, educação, assistência social, bem assim ciência e tecnologia, inovação e infra-estrutura, ainda que aplicados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador e por outros fundos, por autarquias e por fundações."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda procura dirimir quaisquer dúvidas sobre o alcance do disposto no art. 3º da Medida Provisória n. 347 deixando bem claro que serão preservados do redirecionamento do superávit financeiro do Tesouro aqueles recursos destinados a ações e serviços sociais básicos, como ensino e saúde, bem assim àqueles alocados aos investimentos. É uma proposta coerente com o PAC e com os objetivos maiores do Governo do Presidente Lula e da Nação, em que são priorizados os esforços para financiar inversões básicas nas áreas sociais e em infra-estrutura, como passo crucial para acelerar o crescimento econômico do País.

PARLAMENTAR

Deputado EDUARDO CUNHA
PMDB / RJ

